

das atividades deste, segundo critérios fixados pelo Conselho de Gestor do FDE.

Parágrafo único. Os referidos Certificados de Bonificação representarão crédito dos seus titulares perante o Fundo e somente poderão ser utilizados para a amortização e/ou pagamento, até o limite definido em regulamento, aprovado pelo Conselho Gestor do FDE, dos valores devidos a título de financiamento.”

Art. 2º Os arts. 1º, 2º, 6º e seus incisos III e IV, 7º e 13, da Lei nº 7.774, de 23 de dezembro de 2013, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica criado o Núcleo de Gerenciamento do Programa de Microcrédito - CREDCIDADÃO, como unidade orçamentária, vinculada à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Mineração e Energia- SEDEME, com o objetivo de propiciar a geração de trabalho, emprego e renda para os pequenos e micros empreendimentos no Estado do Pará.”

“Art. 2º O Núcleo de Gerenciamento do Programa de Microcrédito - CREDCIDADÃO observará as diretrizes do Conselho Gestor do FDE, no exercício das seguintes competências:”

“Art. 6º O Conselho Gestor do CREDCIDADÃO, órgão de orientação e fiscalização da aplicação dos recursos e resultados gerados e da gestão administrativa, financeira e patrimonial do Núcleo, em conformidade com as normas expedidas pelo Conselho Gestor do FDE, será constituído por 9 (nove) membros, integrado por representantes dos seguintes órgãos:

(...)

III - um representante da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Mineração e Energia - SEDEME;

IV - um representante da Secretaria de Estado de Planejamento - SEPLAN;”

“Art. 7º A Diretoria Executiva compete definir as estratégias e diretrizes para o desenvolvimento das funções do Núcleo e as atividades relativas às operações de crédito, observadas as diretrizes do Conselho Gestor do FDE.”

“Art. 13. O Núcleo de Gerenciamento do Programa de Microcrédito - CREDCIDADÃO sucederá a SEPLAN, no que couber, nos bens, direitos e obrigações decorrentes de lei, contratos, convênios e outros instrumentos celebrados por essa Secretaria em favor do CredPará.”

Art. 3º Os incisos XIII e XV, do art. 5º da Lei nº 8.096, de 1º de janeiro de 2015, passam a vigorar com as seguintes redações:

“Art. 5º (...)

(...)

XIII - à Secretaria de Estado de Assistência Social, Trabalho, Emprego e Renda:

- Fundação de Atendimento Sócioeducativo do Pará;

(...)

XV - à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Mineração e Energia:

- Companhia de Gás do Pará;

- Companhia de Desenvolvimento Econômico do Pará;

- Instituto de Metrologia do Estado do Pará;

- Núcleo de Gerenciamento do Programa de Microcrédito - CREDCIDADÃO.”

Art. 4º A Lei nº 5.674, de 21 de outubro de 1991, passa a vigorar acrescida do art. 2º-A e do art. 6º-A, com as seguintes redações:

“Art. 2º-A Fica criado o Conselho Gestor do Fundo de Desenvolvimento Econômico do Estado do Pará, vinculado diretamente ao Secretário de Estado de Planejamento, sucedendo o Conselho Estadual de Desenvolvimento Econômico do Estado do Pará - CDE, na gestão do Fundo de Desenvolvimento Econômico do Estado do Pará - FDE.

Parágrafo único. As Resoluções e Regulamentos emitidos pelo Conselho Estadual de Desenvolvimento Econômico - CDE, referentes ao FDE e ao CREDCIDADÃO, continuam em vigor, podendo ser alterados e/ou revogados por iniciativa do Conselho Gestor do FDE.”

“Art. 6º-A O Conselho Gestor do FDE será presidido pelo Secretário de Estado de Planejamento e terá a composição e nomeação de seus membros estabelecidas em decreto, garantida a participação majoritária da sociedade civil.

Parágrafo único. O Secretário Adjunto de Recursos Especiais da SEPLAN será o Secretário Executivo do Conselho Gestor do FDE.”

Art. 5º A Lei nº 7.774, de 23 de dezembro de 2013, passa a vigorar acrescida do parágrafo único do art. 6º, com a seguinte redação:

“Art. 6º (...)

Parágrafo único. A Presidência do Conselho Gestor do CREDCIDADÃO será exercida pelo representante da SEDEME.”

Art. 6º Fica revogado o inciso I do art. 6º da Lei nº 7.774, de 23 de dezembro de 2013.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 9 de outubro de 2017.

SIMÃO JATENE
Governador do Estado

L E I Nº 8.549, DE 9 DE OUTUBRO DE 2017

DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DO VALOR DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS, DOS VENCIMENTOS E DOS PROVENTOS DOS SERVIDORES, ATIVOS E INATIVOS, E PENSIONISTAS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O valor das funções gratificadas, dos vencimentos e dos proventos dos servidores, ativos e inativos, e pensionistas do Ministério Público do Estado do Pará ficam atualizados em 4,5% (quatro e meio por cento).

Art. 2º As despesas decorrentes do cumprimento desta Lei correrão à conta das dotações consignadas no orçamento do corrente ano, em favor do Ministério Público do Estado do Pará, respeitado o limite total da despesa com pessoal estabelecido na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de abril de 2017.

PALÁCIO DO GOVERNO, 9 de outubro de 2017.

SIMÃO JATENE
Governador do Estado

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:

exonerar, a pedido, de acordo com o art. 60, inciso I, da Lei nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, combinado com a Lei nº. 7.543, de 20 de julho de 2011, EDUARDO SIMÕES ARAÚJO do cargo em comissão de Assessor Especial I, a contar de 5 de outubro de 2017.

PALÁCIO DO GOVERNO, 10 DE OUTUBRO DE 2017.

SIMÃO JATENE
Governador do Estado

Protocolo: 236348

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA

PORTARIA Nº 1.252/2017-CCG DE 10 DE OUTUBRO DE 2017

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 13, de 7 de fevereiro de 2011, e

CONSIDERANDO os termos do Processo nº. 2017/423586,

R E S O L V E:

exonerar RAQUEL TORTOLA BURLAMAQUI do cargo em comissão de Diretor do Núcleo Administrativo e Financeiro, código GEP-DAS-011.5, com lotação na Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social, a contar de 2 de outubro de 2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 10 DE OUTUBRO DE 2017.

JOSÉ MEGALE

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

PORTARIA Nº 1.253/2017-CCG DE 10 DE OUTUBRO DE 2017

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 13, de 7 de fevereiro de 2011, e

CONSIDERANDO os termos do Processo nº. 2017/423586,

R E S O L V E:

exonerar ROBERTO CARLOS PAMPLONA DA SILVA do cargo em comissão de Diretor do Núcleo Administrativo e Financeiro,

código GEP-DAS-011.5, com lotação na Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social, a contar de 2 de outubro de 2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 10 DE OUTUBRO DE 2017.

JOSÉ MEGALE

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

PORTARIA Nº 1.254/2017-CCG DE 10 DE OUTUBRO DE 2017

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 13, de 7 de fevereiro de 2011, e

CONSIDERANDO os termos do Processo nº. 2017/423586,

R E S O L V E:

exonerar, a pedido, MARÍLIA GABRIELA CONTENTE GOMES do cargo em comissão de Diretor do Núcleo Administrativo e Financeiro, código GEP-DAS-011.5, com lotação na Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social, a contar de 2 de outubro de 2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 10 DE OUTUBRO DE 2017.

JOSÉ MEGALE

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

PORTARIA Nº 1.255/2017-CCG DE 10 DE OUTUBRO DE 2017

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 13, de 7 de fevereiro de 2011, e

CONSIDERANDO os termos do Processo nº. 2017/423586,

R E S O L V E:

exonerar ANTÔNIO CARLOS ABRANCHES GOMES JÚNIOR do cargo em comissão de Diretor do Núcleo Administrativo e Financeiro, código GEP-DAS-011.5, com lotação na Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social, a contar de 2 de outubro de 2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 10 DE OUTUBRO DE 2017.

JOSÉ MEGALE

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

PORTARIA Nº 1.256/2017-CCG DE 10 DE OUTUBRO DE 2017

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 13, de 7 de fevereiro de 2011, e

CONSIDERANDO os termos do Processo nº. 2017/423586,

R E S O L V E:

exonerar GRACE PONTES GADELHA ROCHA do cargo em comissão de Diretor do Núcleo Administrativo e Financeiro, código GEP-DAS-011.5, com lotação na Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social, a contar de 2 de outubro de 2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 10 DE OUTUBRO DE 2017.

JOSÉ MEGALE

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

PORTARIA Nº 1.257/2017-CCG DE 10 DE OUTUBRO DE 2017

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 13, de 7 de fevereiro de 2011, e

CONSIDERANDO os termos do Processo nº. 2017/423586,

R E S O L V E:

exonerar SIMONI MARLY FERREIRA LEÃO DA SILVA do cargo em comissão de Coordenador de Contratos e Convênios, código GEP-DAS-011.4, com lotação na Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social, a contar de 2 de outubro de 2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 10 DE OUTUBRO DE 2017.

JOSÉ MEGALE

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado